



## **LEI Nº 4.694, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

Autoria: Luciano José Braz de Queiroz

Considera de Utilidade Pública e Interesse Social a Associação dos Artesãos, Trabalhadores Manuais, Turismo, Alimentos Típicos e Artesanais de Luziânia-GO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ser considerado de Utilidade Pública e Interesse Social a Associação dos Artesãos, Trabalhadores Manuais, Turismo, Alimentos Típicos e Artesanais.

Art. 2º A Associação dos Artesãos, Trabalhadores Manuais, Turismo, Alimentos Típicos e Artesanais. Registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Luziânia-GO, títulos e documentos e protestos sob o nº de ordem 31689 do livro A-161 às folhas 164/176, em 04 de outubro de 2021, sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ sob nº 44.673.870/0001-05, fundada no município de Luziânia, onde tem funcionamento desde o mês de junho de 2021, situada na Rua Maria Helena Cardoso, Quadra 209, Lote 20, Casa 01, Parque Estrela Dalva III, Luziânia-GO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2024.

**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**